



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO Nº

Ementa: Representação, cumulada com pedido cautelar. *Fumus boni iuris e periculum in mora* presentes. Decisão monocrática. Referendo.

Com os fundamentos expostos no relatório e voto, partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos membros que integram o seu Tribunal Pleno, referendar a decisão monocrática tomada nestes autos de nº 202000047002117, pelo Despacho nº 1119/2020 - GCEF, de 02/10/2020, do Gabinete do Conselheiro Edson José Ferrari.

À Gerência de Comunicação e Controle para as anotações pertinentes, publicação e demais atribuições a seu cargo. Após, à tramitação regimental.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202000047002117

Assinado por CELMAR RECH
Data: 15/10/2020 15:25
Função: Presidente assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 15/10/2020 15:25
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 14/10/2020 14:36
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 14/10/2020 16:52
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 15/10/2020 11:56
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 14/10/2020 16:46
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 13/10/2020 15:07
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAISA DE CASTRO SOUSA
Data: 13/10/2020 14:04
Função: Procuradora assinante

